



LEI Nº 0150, DE 15 DE AGOSTO DE 2012

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, ATÉ O LIMITE DE R\$ 1.800.002,55 (UM MILHÃO, OITOCENTOS MIL, DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, apresenta para aprovação do Legislativo o Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial no orçamento vigente, conforme descrito.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, até a importância de R\$ 1.800.002,55 (Um milhão, oitocentos mil, dois reais e cinquenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02000	PODER EXECUTIVO	
02070	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
12	Educação	
122	Administração Geral	
0001	Apoio Administrativo	
2082	Elab. e Manutenção do Plano de Ação Articulada - PAR	
022	Convênios	
449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.800.002,55
TOTAL		R\$ 1.800.002,55

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura da dotação de que trata o art. 1º da presente lei, o excesso de arrecadação constituído na receita correspondente ao Plano de Ação Articulada- PAR.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, em 15 de agosto de 2012.


EVALDO COSTA GOMES
Prefeito Constitucional